PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG
Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000
Telefax: (32) 3292-1601
Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.434/2015

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas com a aplicação dessa Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Bom Jardim de Minas, 28 de janeiro de 2015.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
16 / 06 / 15

Publicado em:
22 / 01 / 15
Paço Municipal
Responsável